



DECRETO N. 975, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 130º, da Lei Orgânica Municipal que o presente documento foi fixada no placar da Prefeitura Municipal, em 13/04/22 e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 14/04/22, ano XVII, edição nº 3.961, pág. 202.

Aline Muniz S. Soares
Assinatura/Carimbo

“INSTITUI A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB, NO BAIRRO VILA AMORIM, NA FORMA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo art. 30 da Constituição Federal nos assuntos relacionados ao ordenamento do solo urbano;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal n. 13.465/2017, especialmente os artigos 13, I, e. 30, I e § 2º;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Canabrava do Norte - MT, a Regularização Fundiária Urbana – Reurb, que se dará nas seguintes modalidades:

- I** – Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S);
- II** – Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (Reurb-E); e
- III** – Regularização Fundiária Urbana Inominada, nos termos do art. 69, da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 2º. Para fins de aplicação da Regularização Fundiária Urbana (Reurb), ficam delimitadas como áreas objeto da Reurb-S, sem prejuízo de futura revisão pelo Município de Canabrava do Norte - MT, o seguinte núcleo urbano informal consolidado:

- I** – Bairro Vila Amorim, Quadra 01 (um), Quadra 02 (dois), Quadra 03(três), Quadra 04 (quatro), Quadra 05 (cinco), Quadra 06 (seis), Quadra 07 (sete), Quadra 08 (oito), Quadra 09 (nove).

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando - se em especial o decreto n. 875/2021, de 25 de agosto de 2021 e qualquer disposição em contrário.

**Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, 13 de abril de 2022.


JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ASSINAM: – IRINEU MARCOS PARMEGGIANI Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ 20.590.555/0001-48/CONTRATADA.
Solange R. L. Souza/ Fiscal de Contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Objeto:	Aquisição de plaquetas de identificação patrimonial de bens móveis para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.
Favorecido:	Serrinha Comércio de Etiquetas e Produtos Gráficos Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.270.247/0001-30;
Prazo de Execução:	60 (sessenta) dias;
Valor Global:	R\$4.725,00 (quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais);
Fundamento Legal:	Art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93.
Justificativa:	Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº. 012/2022.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 012/2022, nos termos do Art. 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Canabrava do Norte-MT, em 12 de Abril de 2022.

João Cleiton Araújo de Medeiros
Prefeito Municipal

**RH/GABINETE
PORTARIA N. 269, DE 13 DE ABRIL DE 2022.**

PORTARIA N. 269, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterrupto a Servidora Pública Municipal, **Sra. JANIRA PEREIRA BARROS ROCHA**, matrícula n. 1841, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação na Escola Municipal Primavera em Primavera do Fontoura.

PERÍODO AQUISITIVO DE LICENÇA PRÊMIO
15/05/2015 À 14/05/2020
PERÍODO DO GOZO DE LICENÇA PRÊMIO
13/04/2022 À 11/07/2022

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 13 de abril de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022**

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 052/2021 de 07 de Janeiro de 2022, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 030/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de lousa magnética, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, junto ao município de Canabrava do Norte – MT, onde a empresa: **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.148.070/0001-85, sagrou-se vencedora do certame no valor global de R\$ 23.999,80 (vinte e três mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos);

Canabrava do Norte-MT, 13 de Abril de 2022.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 052/2022

**RH/GABINETE
DECRETO N. 975, DE 13 DE ABRIL DE 2022.**

DECRETO N. 975, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

"INSTITUI A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB, NO BAIRRO VILA AMORIM, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo art. 30 da Constituição Federal nos assuntos relacionados ao ordenamento do solo urbano;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal n. 13.465/2017, especialmente os artigos 13, I, e. 30, I e § 2º;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Canabrava do Norte - MT, a Regularização Fundiária Urbana – Reurb, que se dará nas seguintes modalidades:

- I – Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S);
- II – Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (Reurb-E); e
- III – Regularização Fundiária Urbana Inominada, nos termos do art. 69, da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 2º. Para fins de aplicação da Regularização Fundiária Urbana (Reurb), ficam delimitadas como áreas objeto da Reurb-S, sem prejuízo de futura revisão pelo Município de Canabrava do Norte - MT, o seguinte núcleo urbano informal consolidado:

- I – Bairro Vila Amorim, Quadra 01 (um), Quadra 02 (dois), Quadra 03(três), Quadra 04 (quatro), Quadra 05 (cinco), Quadra 06 (seis), Quadra 07 (sete), Quadra 08 (oito), Quadra 09 (nove).

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando - se em especial o decreto n. 875/2021, de 25 de agosto de 2021 e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, 13 de abril de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal